

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 032/2018

Ata de registro de preço, para : Aquisição eventual, futura e parcelada de Fórmula infantil e adulto, e suplementos alimentares, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

Processo Nº : 032/2018

Validade: 12(doze) meses.

Às 08:15 horas do dia 28 de maio de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se, situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira, Srª. GRACIELLE SOUZA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 958.906.371-34, e os membros da Equipe de Apoio GLENEA DE BRITO COSTA, PATRICIA DOS REIS GAMA LAMANNA, designados pelo Decreto nº 003/2018, de 03/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 1127/2005, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 020/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
10.0, 11.0	Nome: VINICIUS COSTA FREITAS ME CPF: CNPJ: 04.681.047/0001-19 Endereço: AV. BRASIL QUADRA 21 LOTE 06-A CENTRO Fone: 6436580007 Email: drogariagoias2007@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: VINICIUS COSTA FREITAS RG: MG-10.428.727 SSP/MG CPF: 058.771.086-11
2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 7.0, 8.0	Nome: RIO FARMA LTDA -ME CPF: CNPJ: 24.484.451/0001-00 Endereço: RUA 20 JARDIM GOIÁS 135 Fone: 6436212539 Email: riofarmago@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: OTNIEL MENDES NOVAES RG: 584.864-9 CPF: 037.180.591-00
1.0, 6.0, 9.0	Nome: HIDEOBALDO COSME JUNQUEIRA ME CPF: CNPJ: 24.719.981/0001-90 Endereço: Rua Prefeito Elias Miguel Salomao Qd. 29 Lt. 10 Setor Central sn Fone: 6436551325 Email: hibramed@bol.com.br REPRESENTANTE LEGAL: NOME: HIDEOBALDO COSME JUNQUEIRA RG: 1217576 2ª VIA DGPC/GO CPF: 274.923.541-34

visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de Fórmula infantil e adulto, e suplementos alimentares, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições

e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.020/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 5(CINCO) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. a entrega do objeto licitado deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º.020/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia e 12(DOZE) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.020/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	HIDEOBALDO COSME JUNQEIRA ME	NESTLE	FR	240	ALIMENTO COMPLETO 1,5KCAL/ML 1 LITRO --ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 1 LITRO, DIETA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA PRONTA PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 1,5 KCAL/ML.RESTRIÇÕES ISENTO DE SACAROSE,FIBRA, LACTOSE E GLÚTEN.ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE CANOLA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE MILHO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE COLINA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, ASCORBATO DE SÓDIO,ZINCO GLUCONATO, GLUCONATO FERROSO, ACETATO DE ALFA-TOCOFERILA, BETACAROTENO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, PALMITATO DE RETINILA, NICOTINAMIDA, MOLIBDATO DE SÓDIO, PANTOTENATO DE CÁLCIO,VITAMINA D3, SULFATO DE MANGANÊS, CLORETO DE CROMO, SULFATO DE COBRE, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DESILÍCIO, ESTABILIZANTE CARRAGENA.REFERÊNCIA ISOSSOURCE 1.5 1 LITRO , OU SUPERIOROU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 34,48	R\$ 8.275,20
2	RIO FARMA LTDA -ME	NESTLE	LT	72	COMPOSTO P/DIETAS C/ RESTRIÇÃO A LACTOSE 380GR - COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. 380 GRAMAS COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL,MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM 380 GRAMAS ,NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALOR ENERGÉTICO 122 KCAL = 512 KJ 6% .CARBOIDRATOS 15 G, AÇÚCARES9,3 G , GLICOSE 4,4 G, GALACTOSE 4,3 G, LACTOSE 0 G , PROTEÍNAS 4,7 G, GORDURAS TOTAIS	R\$ 13,90	R\$ 1.000,80

					4,9 G 9%, GORDURAS SATURADAS 3,2 G 15%, GORDURAS TRANS NÃO CONTÉM **, FIBRA ALIMENTAR 0 G 0%, SÓDIO 78 MG 3%, CÁLCIO 168 MG 17%, FERRO 5,2 MG 37%, ZINCO 2,4 MG 34%, VITAMINA A 225 µG RE 38%, VITAMINA C 17 MG 38%, VITAMINA D 1,8µG, SÓDIO 118 MG 4,92 % REFERÊNCIA NINHO ZERO LACTOSE 380 GRAMAS, OU DE MELHORQUALIDADE.		
3	RIO FARMA LTDA -ME	NESTLE	LT	36	FIBRA ALIMENTAR PARA AUXILIAR INTESTINO 260GR, CONJUNTO DE FIBRA ALIMENTAR SOLÚVEL (GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA) QUE AUXILIA O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO E CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. INGREDIENTES: GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA. REFERÊNCIA FIBERMAIS 260GRAMAS , OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 91,00	R\$ 3.276,00
4	RIO FARMA LTDA -ME	DANON E	LT	60	FORMULA INF. P/ LACTENTES DE 0 A 6 MESES 400GRAMAS ---FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEINAS LÁCTEAS DE 0 A 6 MESES COM PREBIÓTICOS , LATA DE 400 GRAMAS, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES, DE 0 A 6 MESES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM LCPUFAS (ARA E DHA)E NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, LEITE DESNATADO, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEO E FRUTOOLIGOSSACARÍDEO), ÓLEOSDE PALMA, COCO E CANOLA; CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE MILHO,CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO,VITAMINA C, CITRATO DE SÓDIO,TAURINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, VITAMINAS A E E, L - CARNITINA, NIACINA, GLUCONATO DECOBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ? - CAROTENO, VITAMINAS B6 E B1, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, BIOTINA, VITAMINA K. NÃO CONTÉM GLÚTEN.REFERÊNCIA: APTAMIL 1 400GRAMAS, OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
5	RIO FARMA LTDA -ME	DANON E	UN	500	LEITE EM PÓ 800 GR (PADRÃO APTAMIL 1)FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA / PROTEÍNA DO SORO 40:60 E	R\$ 35,49	R\$ 17.745,00

					EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE. LATA DE 800G: 5797ML / 3826KCAL RENDIMENTO: 1 COLHER MEDIDA (4,6G) DE PÓ PARA CADA 30ML DE ÁGUA MORNIA, PREVIAMENTE FERVIDA. PARA OBTER 100ML DE FÓRMULA PRONTA, ACRESCENTAR 3 COLHERES MEDIDAS EM 90ML DE ÁGUA PREVIAMENTE FERVIDA. INGREDIENTES: SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, XAROPE DE GLICOSE, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, NUCLEOTÍDEOS(URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO DE FERRO, L-TRIPTOFANO, VITAMINA E, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, NIACINA, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, VIT. B1, VIT. A, VIT. B6, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA K, SELÊNIO, VIT. D, BIOTINA, VIT. B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		
6	HIDEOBALDO COSME JUNQUEIRA ME	DANON E	UN	200	LEITE EM PÓ APTAMIL 2 800 GR INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, ÓLEOS VEGETAIS (CANOLA, COCO, GIRASSOL E PALMA), SORO DE LEITE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, XAROPE DE GLICOSE, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, VITAMINA C, CASEINATO DE CÁLCIO, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), SULFATO DE FERRO, VITAMINA E, FOSFATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, NIACINA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PATOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA D, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA K, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELÊNIO, BIOTINA, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	R\$ 35,05	R\$ 7.010,00
7	RIO FARMA LTDA -ME	DANON E	UN	200	LEITE EM PÓ APTAMIL PEPTI 800GR À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO	R\$ 115,79	R\$ 23.158,00

					LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS, POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA -LCPUFAS (DHA - DECOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. RENDIMENTO: É RECOMENDADA A INTRODUÇÃO GRADATIVA DE APTAMIL PEPTI. PARA ALIMENTAÇÃO A LONGO PRAZO, A DILUIÇÃO PADRÃO É DE 13,05%: UMA COLHERMEDIDA RASA (4,5G DE PÓ) PARA CADA 30ML DE GUA MORNIA PREVIAMENTE FERVIDA. INGREDIENTES: PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATOFERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTEM GLÚTEN.		
8	RIO FARMA LTDA -ME	DANONE	LT	200	LEITE PREGOMIN PEPTI 400GRS À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS, POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA -LCPUFAS (DHA - DECOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. RENDIMENTO: É RECOMENDADA A INTRODUÇÃO GRADATIVA DE APTAMIL PEPTI. PARA ALIMENTAÇÃO A LONGO PRAZO, A DILUIÇÃO PADRÃO É DE 13,05%: UMA COLHERMEDIDA RASA (4,5G DE PÓ) PARA CADA 30ML DE GUA MORNIA PREVIAMENTE FERVIDA. INGREDIENTES: PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO,	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00

						CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATOFERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTEM GLÚTEN.		
9	HIDIOBALDO JUNQUEIRA ME	COSME	NESTLE	LT	900	SUPL. ALIMENTAR C/25 VITAMINAS 400GR -SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 400 GRAMAS ,COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, A BASE DE : LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS (CARBONATO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS E SULFATO DE COBRE), VITAMINAS (VITAMINA C, INOSITOL, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B6, VITAMINAB1, VITAMINA A, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA E, VITAMINA D E VITAMINA B12) EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO POR CADA 31,5 GRAMAS DO PRODUTO: SÓDIO 88MG, CÁLCIO 331 MG,FERRO5,4MG, FOSFORO 189MG, MAGNESIO 98 MG, ZINCO 3,5MG, MANGANÊS 0,57 MG,COBRE 413MG, VITAMINA A 180MCG RE, VITAMINA D 2.3 MCG, VITAMINA E 4,5 MG TE , VITAMINA C21MG, VITAMINA K 20 MCG, NIACINA 6,2MG, VITAMINA B2 0.41 MG, VITAMINA B1 0.54MCG,ACIDO PANTOTÊNICO 3.8MG, VITAMINA B6 0.30MG. VITAMINA B12 0.79MG, BIOTINA 14 MCG, ACIDO FOLICO 70 MCG, COLINA 25MG, FIBRA ALIMENTAR 2,5GRAMAS. REFERÊNCIANUTREN ACIVE 400MG , OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 36,45	R\$ 32.805,00
10	VINICIUS FREITAS ME	COSTA	ensure	LT	1400	SUPL. ALIMENTAR P/NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 400GR - SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 400 GRAMAS, ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS: 15% (52% PROTEINA DO SORO DO LEITE, 48% CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA), CARBOIDRATOS: 50% (82% MALTODEXTRINA, 18% SACAROSE), GORDURAS: 35% (62% ÓLEO DE GIASSOL, 32% ÓLEO DE CANOLA, 6%	R\$ 44,15	R\$ 61.810,00

						LECTINA DE SOJA).A BASE DE MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DEBAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DESOJA, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO POR CADA 100 GRAMAS DO PRODUTO: SÓDIO 420MG, CÁLCIO 270 MG, FERRO 5,5MG, POTASSIO 600MG, CLORETO 430MG, FOSFORO 270MG, MAGNÉSIO 80 MG, ZINCO 3,4MG, MANGANÊS 0,45 MG, COBRE 440 MOLIBDÊNIO 26 UG, IODO 80 UG, CROMO 14 UG, SELÊNIO 23 UG, VITAMINA A 460 MCG RE, VITAMINA D 6,1 UG, VITAMINA E 5.8 MG TE, VITAMINA C 45MG, NIACINA 3.5MG, ACIDO PANTOTÊNICO 3.8MG, VITAMINA B6 90MG, VITAMINA B2 0.80MG, VITAMINA B1 0.72 MG, BIOTINA 13 MCG, ACIDO FOLICO 129, VITAMINA K 38 MCG, VITAMINA B12 1,3 MCG, COLINA 200MG, TAURINA 40MG, L- CARNITINA 45MG REFERÊNCIA NUTREN 1.0 400MG, OU DE MELHOR QUALIDADE..		
11	VINICIUS FREITAS ME	COSTA	nutri diabetic	LT	720	SUPL. ALIMENTAR P/ CONTROLE DA GLICEMIA 400GR ----SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DA GLICEMIA, ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE 400GRAMAS. COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, FIBRA ALIMENTAR SOLÚVEL (INULINA E FOS), CARNITINA, TAURINA, ÓLEO DE CANOLA, FRUTOSE, CASEINATO DE CÁLCIO, CASEINATO DE SÓDIO, AZEITE DE OLIVA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE COCO, TABELA NUTRICIONAL A CADA 100GRAMAS DO PRODUTO: FIBRA ALIMENTAR INSOLÚVEL 6GR (HEMICELULOSE, CELULOSE E LIGNINA), SÓDIO 300MG, CÁLCIO 450MG, MAGNÉSIO 120MG, FERRO 3.1 MG, ZINCO 4,5MG, CLORO 0.6MG, POTÁSSIO 570MG, FOSFORO 340MG, SELÊNIO 33 UG, COBRE 0,6MG, MANGANÊS 1,5MG, CROMO 31UG, MOLIBDÊNIO 39UG, VITAMINA A 450UG RE, VITAMINA E 7MG, VITAMINA K 37UG, VITAMINA C 21MG, VITAMINA B1 0.45MG, VITAMINA B2 0.5MG, NIACINA 6MG, VITAMINA B6 0,6MG, ÁCIDO FÓLICO 120UG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 3MG, VITAMINA B12 1UG, BIOTINA 30UG, COLINA 80MG, L-CARNITINA 47MG, TAURINA 47MG, AROMATIZANTE, ESPESANTE CARRAGENA, EMULSIFICANTE GOMA XANTANA, CORANTE CARAMELO IV, EDULCORANTE SUCRALOSE. (REFERÊNCIA NUTRI DIABETIC 400	R\$ 50,00	R\$ 36.000,00

					GRAMAS, OU DE MELHOR QUALIDADE.		
--	--	--	--	--	---------------------------------	--	--

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 020/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30(trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND FEDERAL;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 2 (DOIS) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 2 (DOIS) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (DOIS) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.020/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.020/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 28 de maio de 2018 e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso

XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) JOSÉ FERNANDES FARIA e ADRIANA ALVES ROCHA FLORIANO .

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão-Goiás, em 28 de maio de 2018.

JOSÉ FERNANDES FARIA

ADRIANA ALVES ROCHA FLORIANO

CONTRATADA(S):

VINICIUS COSTA FREITAS ME

RIO FARMA LTDA -ME

HIDEOBALDO COSME JUNQUEIRA ME